



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 565/16, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA.

ENTIDADE : INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA.
DATA : 03/04/2019
PROC. ADM. Nº : 5014/2019
ADITAMENTO : 565/16-1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº2800, Jd. Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG sob nº 180.792.726, CPF sob o nº 102.119.548-02, e pela Secretária Municipal da Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA** com sede na Rua Presidente Bernardes, 244 – Bairro Cidade Nova, CEP 13.334-210, Indaiatuba/SP, telefone (19)38758340, e-mail instituto.indaia@institutoindaia.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 06.352.252/0001-66, representada por seu Presidente **ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 25.526.682-0 e inscrito no CPF sob o nº 265.772.638-09, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO** que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterada a Cláusula 2ª Inciso I e II do Convênio nº 565/16, firmado em 01/11/16, onde passa ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Onde se lê:

I - Oferta de 94 leitos SUS para internações _AIH eletivo em Psiquiatria (03.03.17.009-3), sendo 84 leitos regulados pela Central de Regulação Regional – Sistema CROSS;

Leia-se:

I - Oferta de 69 leitos SUS para internações _AIH Eletivo em Psiquiatria (03.03.17.009-3), sendo 59 leitos regulados pela Central de Regulação Regional – Sistema CROSS;

Onde se lê:

II – Dos 94 leitos ofertados, 10 leitos SUS são destinados à retaguarda de urgência/emergência – regulados pela Central de Vagas Municipal aos pacientes dos CAPS AD e CAPS II;

Leia-se:

II – Dos 69 leitos ofertados, 10 leitos SUS são destinados à retaguarda de urgência/emergência – regulados pela Central de Vagas Municipal aos pacientes dos CAPS AD e CAPS II,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Fica incluída a Cláusula de reajuste como segue:

2.1.1. “O reajuste poderá ser anual, ficando eleito pelas partes, o índice INPC do IBGE”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

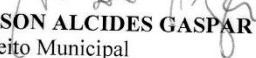
3.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Fomento que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.




Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 03 de abril de 2019.


NILSON ALCIDES GASP
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal da Saúde


ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA
Presidente do Instituto